

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 127/2025

Dispõe sobre a constituição, condições e incentivo à Liga Esportiva da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRE-063/2025, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a criação, funcionamento e incentivo à Liga Esportiva da Universidade de Taubaté, que estará submetidas às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais normativas institucionais.

Art. 2º A Liga Esportiva da Universidade de Taubaté é uma entidade estudantil autônoma, apolítica, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, vinculada à Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté, tendo por finalidade promover a prática esportiva e a participação dos alunos em torneios e campeonatos esportivos universitários, representando a Universidade de Taubaté.

Art. 3º A Liga Esportiva da Universidade de Taubaté tem por objetivos:

I - estimular a prática esportiva e atividades físicas entre os membros da comunidade acadêmica;

II - promover eventos esportivos e de integração, como torneios e campeonatos internos e externos;

III - desenvolver ações esportivas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar;

IV - complementar a formação integral dos discentes por meio de atividades esportivas;

V - contribuir para formação de lideranças esportivas e cidadãos.

VI - participar de torneios ou campeonatos esportivos universitários, representando a Universidade de Taubaté.

Art. 4º A Pró-Reitoria Estudantil será responsável por:

I - incentivar e orientar quanto às condições para a atuação da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté;

II - regulamentar os critérios para sua constituição;

III - acompanhar as ações desenvolvidas, por meio de relatórios semestrais entregues pela Liga;

IV - orientar o Departamento para a validação das atividades complementares e extensionistas desenvolvidas pela Liga Esportiva como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) ou Atividades Curriculares de Extensão (ACE), conforme normas vigentes da Universidade;

V - emitir certificados e/ou declarações aos membros participantes e ao professor orientador que cumprirem os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. A responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil, como órgão regulador, limita-se às atividades institucionalmente cadastradas e previstas nesta deliberação.

Art. 5º O processo de criação e funcionamento da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté, que representará oficialmente a instituição em campeonatos e eventos esportivos, será realizado por meio de edital público de chamamento de alunos, a ser amplamente divulgado junto aos Diretórios/Centros Acadêmicos, Atléticas e ao Diretório Central dos Estudantes (DCE), com o objetivo de compor a primeira diretoria da Liga.

§ 1º O grupo de alunos interessados em propor a criação da Liga deverá apresentar um projeto à Pró-Reitoria Estudantil, contendo:

I - A finalidade e os objetivos da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté;

II - O Estatuto da Liga, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º desta deliberação;

III - A proposta de calendário anual de atividades.

§ 2º O projeto deverá ser elaborado por, no mínimo, oito (8) estudantes regularmente matriculados na Universidade de Taubaté, sob a orientação de um professor efetivo da Instituição.

§ 3º Caso sejam apresentadas múltiplas propostas, dentro do prazo estabelecido no edital, a Pró-Reitoria Estudantil instituirá uma comissão avaliadora composta por um professor indicado pela Pró-reitoria estudantil, um professor e um aluno, indicados pelo Diretor do Departamento de Educação Física da Universidade de Taubaté para análise e seleção da proposta que melhor atenda aos critérios de representatividade, viabilidade e clareza dos objetivos da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté.

§ 4º A proposta aprovada pela comissão será oficializada como a única Liga Esportiva da Universidade de Taubaté. Não serão publicados novos editais para criação de outras ligas, sendo vedada a constituição de ligas esportivas paralelas.

Art. 6º O reconhecimento da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté será formalizado por ato da Pró-Reitoria Estudantil, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante apresentação de relatório de atividades e atualização do calendário anual.

Art. 7º O Estatuto da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté deverá conter:

I - A denominação da Liga e a identificação dos membros da diretoria;

II - A finalidade e os objetivos da Liga;

III - Os requisitos para admissão e exclusão de integrantes da diretoria;

IV - Os direitos e deveres dos membros da diretoria;

V - A organização e o funcionamento administrativo;

VI - Os critérios para eleição dos integrantes da diretoria;

VII - A definição das possíveis modalidades esportivas a serem oferecidas;

VIII - As condições para alterações estatutárias e para a dissolução da Liga;

IX - A duração do mandato da diretoria, que será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsto no Estatuto.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pela Liga Esportiva da Universidade de Taubaté deverão:

I - ser compatíveis com os princípios educacionais e institucionais da Universidade;

II - incluir, no mínimo, uma ação esportiva ou a participação em torneio(s) e/ou campeonato(s) universitários por ano;

III - ser acompanhadas por relatórios semestrais com registro das ações realizadas.

Art. 9º São deveres da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté:

I - comparecer, representada por um dos integrantes da diretoria da Liga, a todas as convocações realizadas pela Pró-reitoria Estudantil;

II - contar com um professor efetivo da Universidade de Taubaté, vinculado ao Curso de Educação Física, como orientador responsável. A Liga poderá contar, ainda, com coorientadores, desde que também sejam professores efetivos da Universidade;

III - são atribuições do Professor orientador:

a) orientar os integrantes da Liga quanto à inscrição e participação em campeonatos e eventos, conforme o orçamento previsto e os interesses da Liga e da Universidade;

b) acompanhar a participação da diretoria da Liga na elaboração dos relatórios das atividades e eventos previamente estabelecidos;

- c)** responsabilizar-se, em conjunto com os membros da diretoria, pela entrega dos relatórios semestrais de atividades à Pró-Reitoria Estudantil;
- d)** mediar e supervisionar os locais de treinamento dos integrantes da Liga;
- e)** estabelecer a interlocução da diretoria da Liga com agremiações e representantes estudantis da Universidade de Taubaté;
- f)** zelar, juntamente com os integrantes da diretoria, pela condução adequada dos processos seletivos da diretoria da Liga, conforme disposto no Estatuto;
- g)** orientar e acompanhar o desenvolvimento da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté;
- h)** comunicar formalmente à Pró-Reitoria Estudantil, em caso de desligamento da orientação da Liga, os motivos da decisão;
- i)** prestar informações sobre as atividades da respectiva Liga sempre que solicitado e comparecer às convocações da Pró-Reitoria Estudantil.

Parágrafo único. Todas as formas de divulgação da Liga Esportiva da Universidade de Taubaté, incluindo a realização de eventos, publicações em redes sociais, faixas, banners, folhetos e outros materiais, deverão mencionar ou conter a logomarca da Universidade de Taubaté.

Art. 10. Toda e qualquer utilização de recursos materiais, humanos ou financeiros fornecidos pela Universidade deverá ser registrada e prestada conta à Pró-Reitoria Estudantil, conforme normas internas.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Deliberação ou das normas institucionais poderá implicar na suspensão ou cancelamento do reconhecimento da Liga Esportiva, mediante processo administrativo instaurado pela Pró-Reitoria Estudantil, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Os casos omissos nesta deliberação serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria Estudantil, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de junho de 2025.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de junho de 2025.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais